

ANEXO I**(Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024.)****MODELO DE "COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF" EMITIDO PELAS ENTIDADES CONVENIADAS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF**
(Válido somente com documento de identificação).**Nº do CPF: XXX.XXX.XXX-XX****Nome: NONONO NONONO NONONO NONONO****Data de nascimento: DD/MM/AAAA****Comprovante emitido às HH:MM:SS do dia DD/MM/AAAA (hora e data de Brasília).****Código de Controle do Comprovante: XXXX.XXXX.XXXX.XXXX****Dígito Verificador: XX****A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço**
<http://www.rfb.gov.br>**(Modelo aprovado pela IN RFB nº XXXX, de XX de XXXXXXXXXX de 2023)****Emitido por: (nome da entidade conveniada)**

ANEXO II**(Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024.)****MODELO DE "COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF" EMITIDO PELO SITE DA RFB NA INTERNET****MODELO DE COMPROVANTE SEM NOME SOCIAL**

	Ministério da Fazenda Receita Federal	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF		
Número		
111.111.111-11		
Nome		
ZZHELZZHALRRY XYXYXYXY DA HZH-ZHZ		
Nascimento		
dd/mm/aaaa		

CÓDIGO DE CONTROLE	
6840.77E4.0A85	
	
Emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	
às hh:mm:ss do dia dd/mm/aaaa (hora e data de Brasília)	
dígito verificador: 00	
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO	

MODELO DE COMPROVANTE COM NOME SOCIAL

	Ministério da Fazenda Receita Federal COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF	
	Número	
	111.111.111-11	
	Nome Social	
	LXA NYWRIS DXCVBA BXVBHE	
	Nome Civil	
	ZZHELZZHALRRY XYXYXYXY DA HZHZHZ	
	Nascimento	
	dd/mm/aaaa	

	CÓDIGO DE CONTROLE 6B40.77E4.0A85.8E1A
	
	Emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil às hh:mm:ss do dia dd/mm/aaaa (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00
	VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO III**(Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024)****MODELO DE "CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO NO CPF"****MODELO DE CERTIDÃO NARRATIVA SEM NOME SOCIAL**

**Ministério da Fazenda
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**

Certidão Narrativa de Inscrição no CPF

Certificamos, para os devidos fins de direito, que o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do(a) Sr(ª) ZZHELZZHALRRY XYXYXYXY DA HZHZZH, nascido(a) em dd/mm/aaaa, filho(a) de FILIAÇÃO é:

111.111.111-11

Qualquer outro número de inscrição no CPF para essa pessoa deverá ser desconsiderado e substituído pelo número acima informado.

Do que, para constar, foi lavrada a presente certidão.

Certidão emitida às: hh:mm:ss do dia dd/mm/aaaa (hora e data de Brasília).

Código de controle: 03E5.5AB9.DFF8.29DA

Dígito Verificador: 00



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada pela leitura do **QR Code** acima ou diretamente no **site** da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço **<<https://www.gov.br/receitafederal>>**.

MODELO DE CERTIDÃO NARRATIVA COM NOME SOCIAL

Ministério da Fazenda
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Certidão Narrativa de Inscrição no CPF

Certificamos, para os devidos fins de direito, que o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do(a) Sr(ª) LXA NYWRIS DXCVBA BXVBHE (nome social), ZZHELZZHALRRY XYXYXYXY DA HZHZZH (nome civil), nascido(a) em dd/mm/aaaa, filho(a) de FILIAÇÃO é:

111.111.111-11

Qualquer outro número de inscrição no CPF para essa pessoa deverá ser desconsiderado e substituído pelo número acima informado.

Do que, para constar, foi lavrada a presente certidão.

Certidão emitida às: hh:mm:ss do dia dd/mm/aaaa (hora e data de Brasília).

Código de controle: 03E5.5AB9.DFF8.29DA

Dígito Verificador: 00



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada pela leitura do **QR Code** acima ou diretamente no **site** da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal>>.

ANEXO IV

(Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024)

CPF - ATENDIMENTOS NO BRASIL E NO EXTERIOR

Nacionalidade	Quem pode requerer	Documentação necessária	Local/Canal de atendimento
Brasileira	Nos casos de pessoa tutelada, sujeita à guarda, ou menor de 16 (dezesseis) anos de idade: tutor, responsável pela guarda ou um dos pais.	<p>a) Certidão de Nascimento ou documento de identificação oficial com foto* do menor, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento;</p> <p>b) Documento de identificação oficial com foto* do requerente (um dos pais, tutor, ou responsável pela guarda);</p> <p>c) Documento que comprove tutela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz. Em se tratando de guarda institucional (art. 92, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente), é necessária a apresentação de documentação que comprove o acolhimento institucional do menor e documento que comprove que o solicitante é dirigente da entidade de abrigo. Em se tratando de guarda de fato, que ainda não regularizou judicialmente a guarda, apresentar Termo de Encaminhamento e Responsabilidade, expedido pelo Conselho Tutelar (art. 101, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente);</p> <p>d) Documento que comprove o CPF do menor ou tutelado, para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;</p> <p>e) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto* próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação.</p>	<p>a) Cartórios de Registro Civil, Correios, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou site da RFB na Internet, para pedidos de inscrição, alteração e regularização da situação cadastral Suspensa;</p> <p>b) Canais de atendimento à distância ou Atendimento presencial da RFB;</p> <p>c) Representação diplomática brasileira, para o atendimento realizado no Exterior, nos casos de inscrição, devendo ser apresentada a Ficha Cadastral de Pessoa Física - FCPF, a ser preenchida no site da RFB na Internet.</p>
	Nos casos de pessoa com 16 (dezesseis) ou 17 (dezessete) anos de idade: a própria pessoa, responsável pela guarda ou um dos pais.	<p>a) Se o requerente for a própria pessoa: documento de identificação oficial com foto* do menor, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento;</p> <p>b) Se o requerente for um dos pais, tutor ou responsável pela guarda: Certidão de Nascimento ou documento de identificação oficial com foto* do menor que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento e</p>	
	Nos casos de pessoa com deficiência com 18 (dezoito) anos de idade ou mais: a própria pessoa, o cônjuge, o companheiro, os ascendentes, os descendentes, os parentes colaterais até o 3º (terceiro) grau ou seu curador.	<p>documento de identificação oficial com foto* do requerente (um dos pais, tutor ou responsável pela guarda);</p> <p>c) Documento que comprove tutela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz. Em se tratando de guarda institucional (art. 92, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente), é necessária a apresentação de documentação que comprove o acolhimento institucional do menor e documento que comprove que o solicitante é dirigente da entidade de abrigo. Em se tratando de guarda de fato, que ainda não regularizou judicialmente a guarda, apresentar Termo de Encaminhamento e Responsabilidade, expedido pelo Conselho Tutelar (art. 101, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente);</p> <p>d) Documento que comprove o CPF do menor para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;</p> <p>e) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto* próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação.</p> <p>a) Se o requerente for a própria pessoa ou procurador: documento de identificação oficial com foto* da pessoa, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento;</p> <p>b) Se o requerente for cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou parente colateral até o 3º (terceiro) grau: laudo médico atestando a deficiência e Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou documento de identificação oficial com foto* da pessoa, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento. O requerente deverá apresentar documento de identificação oficial com foto*, bem como documento que comprove o parentesco, o vínculo matrimonial ou de união estável;</p> <p>c) Se o requerente for o curador, termo de curatela e Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento de identificação oficial com foto* da pessoa, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento;</p> <p>d) Documento que comprove o CPF da pessoa, para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;</p> <p>e) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto* próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo,</p>	

		serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação.	
	Nos casos de pessoa com 18 (dezoito) anos de idade ou mais: a própria pessoa.	a) Documento de identificação oficial com foto* do interessado; b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, caso não conste no documento de identificação oficial com foto* apresentado a naturalidade, a filiação e a data de nascimento; c) Documento que comprove o CPF do requerente, para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal; d) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto* próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação.	
	Nos casos de pessoa falecida: a) Se houver bens a inventariar no Brasil: o inventariante, o cônjuge, o companheiro ou o sucessor a qualquer título; b) Se não houver bens a inventariar no Brasil: o cônjuge, o companheiro ou parente; c) Beneficiário de pensão previdenciária por morte; d) Qualquer pessoa, exclusivamente no caso de informar o óbito de uma pessoa à RFB.	a) Certidão de Óbito ou Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento em que conste a averbação da data do óbito; b) Documento de identificação com foto*, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento da pessoa falecida, caso não conste a data de nascimento, naturalidade e filiação na Certidão de Óbito; c) Documento que comprove a legitimidade do requerente. Para o caso de beneficiário de pensão previdenciária por morte, documentação do órgão previdenciário que comprove ser beneficiário do falecido; d) Documento de identificação oficial com foto* do requerente; e) Para o caso de inscrição, documento que a justifique; f) Para mera informação do óbito, é suficiente a apresentação dos documentos dos itens "a" e "d", exceto se for atendimento à distância, quando também deverá ser apresentado foto constante do item "g"; g) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto* próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado	Canais de atendimento à distância ou Atendimento presencial da RFB.
		para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação.	

Nacionalidade	Quem pode requerer	Documentação necessária	Local/Canal de atendimento
Demais Nacionalidades	Nos casos de pessoa tutelada, sujeita à guarda, ou menor de 16 (dezesseis) anos de idade: tutor, responsável pela guarda ou um dos pais.	a) Certidão de Nascimento (ou documento equivalente) ou documento de identificação oficial com foto** do menor, que comprove nacionalidade, filiação e data de nascimento; b) Documento de identificação oficial com foto** do requerente (um dos pais, tutor ou responsável pela guarda); c) Documento que comprove tutela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz. Em se tratando de guardião institucional (art. 92, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente), é necessária a apresentação de documentação que comprove o acolhimento institucional do menor e documento que comprove que o solicitante é dirigente da entidade de abrigo. Em se tratando de guardião de fato, que ainda não regularizou judicialmente a guarda, apresentar Termo de Encaminhamento e Responsabilidade, expedido pelo Conselho Tutelar (art. 101, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente); d) Documento que comprove o CPF do menor ou tutelado, para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal; e) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto** próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação.	a) Cartórios de Registro Civil, Correios, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou site da RFB na internet, para pedidos de inscrição, alteração e regularização da situação cadastral Suspensa; b) Canais de atendimento à distância ou Atendimento presencial da RFB; c) Representação diplomática brasileira, para o atendimento realizado no Exterior, nos casos de inscrição, devendo ser apresentada a Ficha Cadastral de Pessoa Física - FCPF, a ser preenchida no site da RFB na Internet. d) Em instituição financeira representante de investidor no Brasil, intermediada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, se tiver por objetivo realizar aplicações no mercado financeiro e de capitais, na ocasião em que for deferido o Registro de Investidor Estrangeiro.

<p>Nos casos de pessoa com 16 (dezesseis) ou 17 (dezessete) anos de idade: a própria pessoa, responsável pela guarda ou um dos pais.</p>		<p>a) Se o requerente for a própria pessoa: documento de identificação oficial com foto** do menor, que comprove nacionalidade e data de nascimento; b) Se o requerente for um dos pais, tutor ou responsável pela guarda: Certidão de Nascimento ou documento de identificação oficial com foto** do menor que comprove nacionalidade, filiação e data de nascimento e documento de identificação oficial com foto** do requerente (um dos pais, tutor ou responsável pela guarda); c) Documento que comprove tutela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz. Em se tratando de guardião institucional (art. 92, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente), é necessária a apresentação de documentação que comprove o acolhimento institucional do menor e documento que comprove que o solicitante é dirigente da entidade de abrigo. Em se tratando de guardião de fato, que ainda não regularizou judicialmente a guarda, apresentar Termo de Encaminhamento e Responsabilidade, expedido pelo Conselho Tutelar (art. 101, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente); d) Documento que comprove o CPF do menor para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal; e) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto** próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação</p>	
<p>Nos casos de pessoa com deficiência com 18 (dezoito) anos de idade ou mais: a própria pessoa, o cônjuge, o companheiro, os ascendentes, os descendentes, os parentes colaterais até o 3º (terceiro) grau ou seu curador.</p>		<p>a) Se o requerente for a própria pessoa ou procurador: documento de identificação oficial com foto** da pessoa, que comprove nacionalidade e data de nascimento; b) Se o requerente for cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou parente colateral até o 3º (terceiro) grau: laudo médico atestando a deficiência e Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou documento de identificação oficial com foto** da pessoa, que comprove nacionalidade, filiação e data de nascimento. O requerente deverá apresentar documento de identificação oficial com foto**, bem como documento que comprove o parentesco, o vínculo matrimonial ou de união estável; c) Se o requerente for o curador, termo de curatela e Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento de identificação oficial com foto** da pessoa, que comprove nacionalidade e data de nascimento;</p>	
		<p>d) Documento que comprove o CPF do menor para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal; e) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto** próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação</p>	
<p>Nos casos de pessoa com 18 (dezoito) anos de idade ou mais: a própria pessoa.</p>		<p>a) Documento de identificação oficial com foto** do interessado, que comprove nacionalidade e data de nascimento; b) Certidão de Nascimento (ou documento equivalente), Certidão de Casamento (ou documento equivalente), caso não conste no documento de identificação oficial com foto** apresentado a nacionalidade e a data de nascimento; c) Documento que comprove o CPF da pessoa, para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal; d) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto** próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação.</p>	
<p>Nos casos de funcionário estrangeiro de missão diplomática, de repartição consular ou de representação de organismo internacional que goze de imunidade e privilégios: o próprio interessado.</p>		<p>a) Documento de identificação oficial com foto** do interessado (considerar a documentação relativa a residente no exterior), que comprove nacionalidade e data de nascimento; b) Certidão de Nascimento (ou documento equivalente), Certidão de Casamento (ou documento equivalente), caso não conste no documento de identificação oficial com foto** apresentado a nacionalidade e a data de nascimento; c) Documento que comprove o CPF da pessoa, para os pedidos de alteração e regularização efetuados nos Correios, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;</p>	<p>a) Cartórios de Registro Civil, Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, nos casos de inscrição, alteração e regularização da situação cadastral Suspensa, com conclusão da solicitação nas unidades da RFB, caso necessário. Se optar por esta via, o requerente deverá comunicar o fato da inscrição ou alteração no CPF ao Ministério das Relações Exteriores - MRE;</p>

	<p>d) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto** próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação</p>	<p>b) Site da RFB na Internet nos casos de alteração e regularização da situação cadastral suspensa, com conclusão da solicitação nas unidades da RFB, caso necessário; c) No Ministério das Relações Exteriores - MRE; d) Representação diplomática brasileira, para o atendimento realizado no Exterior, nos casos de inscrição, devendo ser apresentada a Ficha Cadastral de Pessoa Física - FCPF, a ser preenchida no site da RFB na Internet.</p>
<p>Nos casos de pessoa falecida:</p> <p>a) Se houver bens a inventariar no Brasil: o inventariante, o cônjuge, o companheiro ou o sucessor a qualquer título; b) Se não houver bens a inventariar no Brasil: o cônjuge, o companheiro ou parente; c) Beneficiário de pensão previdenciária por morte; d) Qualquer pessoa, exclusivamente no caso de informar o óbito de uma pessoa à RFB.</p>	<p>a) Certidão de Óbito (ou documento equivalente), Certidão de Nascimento (ou documento equivalente) ou Casamento (ou documento equivalente) em que conste a averbação da data do óbito; b) Documento de identificação oficial com foto**, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento da pessoa falecida, caso não conste a data de nascimento e nacionalidade na Certidão de Óbito; c) Documento que comprove a legitimidade do requerente. Para o caso de beneficiário de pensão previdenciária por morte, documentação do órgão previdenciário que comprove ser beneficiário do falecido; d) Documento de identificação oficial com foto** do requerente; e) Para o caso de inscrição, documento que a justifique; f) Para mera informação do óbito, é suficiente a apresentação dos documentos dos itens "a" e "d", exceto se for atendimento à distância, quando também deverá ser apresentado foto constante do item "g"; g) Para os canais de atendimento da Receita Federal, presenciais ou à distância não certificado pelo serviço GovBR: foto do requerente segurando seu documento de identificação oficial com foto** próximo ao rosto, em que o documento apareça completo, com imagem nítida que possibilite reconhecer que o documento da foto é o mesmo apresentado para atendimento. Não sendo possível exibir o documento completo, serão necessárias duas fotos, uma com a frente e outra com o verso do documento de identificação.</p>	<p>Canais de atendimento à distância ou Atendimento presencial da RFB.</p>

* O documento de identificação do brasileiro poderá ter a validade negada em razão de:

- I - alteração dos dados nela contidos;
- II - existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade;
- III - alteração de características físicas do titular que suscitarem dúvidas fundadas sobre a sua identidade.

**Serão aceitos como documento de identificação:

I - para residentes no exterior ou em trânsito pelo Brasil:

- a) Passaporte;
- b) Documento de identificação dos Estados Partes do Mercosul e Estados associados, admitidos em acordo internacional;
- c) Carteira do Registro Nacional Migratório - CRNM ou a antiga Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE/RNE;
- d) Outros documentos de viagem e de retorno admitidos em tratados internacionais, tais como, ~~laissez-passer~~, autorização de retorno e salvo-conduta.

II - para residentes no Brasil:

- a) Carteira do Registro Nacional Migratório - CRNM ou a antiga Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE/RNE;
- b) Protocolo da CRNM;
- c) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - DP93NM, emitido pela Polícia Federal para requerentes de refúgio;
- d) Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- e) Certificado de inscrição consular contendo a foto do estrangeiro;
- f) Documentos de viagem e de retorno dos Estados Partes do Mercosul e Estados associados, admitidos em acordo internacional.

ANEXO V

(Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024)

CPF - ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE UNIDADE PRISIONAL OU POR UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO**REGRAS PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE UNIDADE PRISIONAL OU DE UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO:**

1. Para fins deste Anexo, estabelecem-se os seguintes conceitos e siglas:

I - Pessoa privada de liberdade: a pessoa maior de idade custodiada por Unidade Prisional e a pessoa menor de idade internada em Unidade Socioeducativa de Internação;

II - Unidade Solicitante: Unidade Prisional ou Unidade Socioeducativa de Internação;

III - RFB: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV - NI-CPF: número de inscrição da pessoa no CPF;

V - NI-CNPJ: número de inscrição de entidade no CNPJ;

VI - E-mail institucional: o endereço de e-mail cujo domínio (parte do endereço de e-mail após a @) contenha "gov.br".

2. Para atendimento de solicitação de ato cadastral ou de consulta do NI-CPF, cujo titular seja pessoa privada de liberdade, feito por Unidade Prisional ou por Unidade Socioeducativa de Internação, são aceitos os seguintes documentos:

I - documento de identificação que comprove nome, data de nascimento, filiação e naturalidade; ou

II - certidão de nascimento ou de casamento.

Observação: Para ato cadastral no CPF cujo titular seja estrangeiro, a comprovação documental da filiação é dispensada, sendo declaratória.

3. Os documentos originais relacionados no item anterior podem ser substituídos por cópia simples, desde que observado o disposto no item 4.

4. A Unidade Solicitante deve requerer ato cadastral ou consulta no CPF mediante ofício à RFB, com observância dos seguintes requisitos:

I - No corpo do ofício, deve constar:

a) a indicação da(s) pessoa(s) privada(s) de liberdade em relação à(s) qual(is) solicita-se ato cadastral ou consulta no CPF, com a informação, quando for cabível, da existência ou não de sentença penal condenatória transitada em julgado;

b) a informação de que as cópias dos documentos enviados foram autenticadas à vista dos originais;

c) as informações de endereço completo, e-mail institucional e NI-CNPJ da Unidade Solicitante ou do órgão ao qual está vinculada a Unidade Solicitante;

d) a assinatura do titular ou do substituto da Unidade Solicitante, que deve ser igual à assinatura que constar da cópia de seu documento de identificação enviado.

Observação: A assinatura do titular ou substituto da Unidade Solicitante pode ser digital, desde que seja possível conferir sua autenticidade.

II - O ofício deve estar acompanhado de cópias:

- a) da documentação da(s) pessoa(s) privada(s) de liberdade (documento de identificação ou certidão de nascimento/casamento);**
- b) do documento de identificação e do ato de designação/nomeação do titular e/ou substituto da Unidade Solicitante;**

Observação: Se a assinatura do titular ou substituto da Unidade Solicitante for digital e for possível a conferência de sua autenticidade, não é necessário enviar cópia de seu documento de identificação.

5. A Unidade Solicitante pode formalizar processo digital, por meio do Portal e-CAC, utilizando seu NI-CNPJ ou NI-CNPJ do órgão ao qual vinculada, devendo anexar os documentos relacionados no item 4.

6. Alternativamente, a solicitação pode ser enviada por meio de:

- I - mensagem eletrônica, desde que a Unidade Solicitante tenha e-mail institucional, endereçada ao e-mail de uma das unidades da RFB;**
- II - correspondência física para o endereço de uma das unidades da RFB;**
- III - entrega direta em uma unidade da RFB.**

7. Cada solicitação deve se referir a no máximo 10 (dez) pessoas privadas de liberdade.

8. Cada nova solicitação deve ser instruída com toda a documentação prevista no item 4, mesmo que já tenha sido enviada anteriormente.

ANEXO VI**(Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024)****MODELO DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF****MODELO SEM NOME SOCIAL****Ministério da Fazenda****Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil****Comprovante de Situação Cadastral no CPF****Nº do CPF: 111.111.111-11****Nome: ZZHELZZHALRRY XYXYXYXY DA HZHZZH****Data de Nascimento: dd/mm/aaaa****Situação Cadastral: REGULAR****Data de Inscrição: dd/mm/aaaa****Comprovante emitido às: hh:mm:ss do dia dd/mm/aaaa (hora e data de Brasília).****Código de controle do comprovante: 03E5.5AB9.DFF8.29DA****Dígito Verificador: 00**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada pela leitura do **QR Code** acima ou diretamente no **site** da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço **<<https://www.gov.br/receitafederal>>**.

Este documento não substitui o "Comprovante de inscrição no CPF".

[Modelo aprovado pela IN RFB nº XXXX, de XX de XXXXXX de 2022.]

MODELO COM NOME SOCIAL

Ministério da Fazenda
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 111.111.111-11

Nome Social: LXA NYWRIS DXCVBA BXVBHE

Nome Civil: ZZHELZZHALRRY XYXYXYXY DA HZHZZH

Data de Nascimento: dd/mm/aaaa

Situação Cadastral: REGULAR

Data de Inscrição: dd/mm/aaaa

Comprovante emitido às: hh:mm:ss do dia dd/mm/aaaa (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 03E5.5AB9.DFF8.29DA

Dígito Verificador: 00



A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada pela leitura do QR Code acima ou diretamente no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal>>.

Este documento não substitui o "Comprovante de inscrição no CPF".
[Modelo aprovado pela IN RFB nº XXXX, de XX de XXXXXX de 2022.]

ANEXO VII**(Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024)****REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE NOME SOCIAL PARA PESSOA TRAVESTI OU TRANSEXUAL NO CPF**

Ministério da Fazenda
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE NOME SOCIAL PARA PESSOA TRAVESTI OU TRANSEXUAL NO CPF

_____ (nome civil), portador(a) do Documento de Identificação nº _____, expedido por _____, em ____/____/_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), declara ser

TRAVESTI

ou

TRANSEXUAL

e solicita:

Inclusão de seu Nome Social, _____, no CPF;

Alteração de seu Nome Social, para _____, no CPF ou

Exclusão de seu Nome Social, _____, no CPF.

 Local e data

 Assinatura

ANEXO VIII**(Anexo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024)****REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE NOME SOCIAL PARA PESSOA TRAVESTI OU TRANSEXUAL NO CPF (PARA MENORES DE 16 ANOS)**

Ministério da Fazenda
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE NOME SOCIAL PARA PESSOA TRAVESTI OU TRANSEXUAL NO CPF (PARA MENORES DE 16 ANOS)

_____ (nome civil), portador(a) do Documento de Identificação /Certidão de Nascimento nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) _____ (nome), portador(a) do Documento de Identificação nº _____, expedido por _____, em ___/___/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, e _____ (nome), portador(a) do Documento de Identificação nº _____, expedido por _____, em ___/___/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), declara ser

 TRAVESTI

ou

 TRANSEXUAL

e solicita:

Inclusão de seu Nome Social, _____, no CPF;

Alteração de seu Nome Social, para _____, no CPF ou

Exclusão de seu Nome Social, _____, no CPF.

Local e data

Assinatura do representante legal 1

Assinatura do representante legal 2